



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Promoção Social

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação pronta (almoço) no local de realização dos encontros dos Grupos da Terceira Idade e Grupos do Serviço de Convivência (Paif), incluindo o fornecimento de todos os insumos, gêneros alimentícios, mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
01	Prestação de serviço de preparo de alimentação pronta(almoço) no local do evento, incluindo fornecimento de insumos, mão de obra, equipamentos, utensílios, preparo, organização e limpeza, para atendimento dos grupos da Terceira Idade e Grupos de Convivência.	1334	UST	3.600	R\$ 40,67	R\$ 146.412,00	Ampla Concorrência
Valor Total Estimado: R\$ 146.412,00							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a oferta de alimentação adequada, segura e de qualidade aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, compreendendo os participantes dos grupos da terceira idade, com aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) integrantes, bem como os grupos de convivência, com cerca de 50 (cinquenta) participantes.

Os encontros promovidos constituem espaços essenciais de convivência, socialização e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, contribuindo diretamente para a promoção da qualidade de vida, autonomia e bem-estar dos usuários atendidos.

A disponibilização de refeições durante os eventos mensais, que totalizam aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, é fundamental para garantir a permanência e



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

participação efetiva dos usuários, além de representar importante ação de apoio, especialmente considerando que parte do público encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

2

Ressalta-se que, em razão do porte dos eventos e da necessidade de preparo das refeições no próprio local, o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos suficientes e equipe técnica especializada para execução direta dos serviços, o que inviabiliza a realização por meios próprios.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que assegura:

- Qualidade e segurança alimentar;
- Atendimento às normas sanitárias e de higiene vigentes;
- Eficiência e regularidade na execução dos serviços;
- Adequação do atendimento ao quantitativo de usuários;
- Fornecimento de refeições preparadas no local, garantindo frescor e qualidade.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a promoção da dignidade, saúde e fortalecimento dos vínculos sociais dos usuários atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, por meio de licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sarandi.

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade de refeições durante os eventos promovidos pela Secretaria, especialmente os encontros dos grupos da terceira idade, compostos por aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) participantes, bem como dos grupos de convivência, com cerca de 50 (cinquenta) integrantes.

Os encontros realizados constituem importantes espaços de convivência, integração social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção do bem-estar dos usuários



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

atendidos, sendo a disponibilização das refeições fundamental para garantir acolhimento, permanência e participação efetiva dos participantes nas atividades desenvolvidas.

3

A contratação contemplará o preparo das refeições no local indicado pela Administração, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, equipamentos, utensílios e mão de obra necessária à adequada execução dos serviços, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, boas práticas de manipulação e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a execução parcelada dos serviços conforme a demanda efetiva dos eventos mensais, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, redução de desperdícios e flexibilidade na gestão contratual, evitando contratações fragmentadas ao longo do exercício.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, observando-se as condições adequadas de preparo, transporte, conservação e distribuição das refeições, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos alimentos fornecidos.

As refeições que, porventura, apresentarem inconformidades com as especificações exigidas, condições inadequadas de consumo ou descumprimento das normas sanitárias deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus à Administração, bem como descartadas de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos suficientes e equipe técnica especializada para execução direta dos serviços, especialmente considerando o quantitativo de participantes e a necessidade de preparo das refeições no próprio local dos eventos.

Dessa forma, a presente solução visa garantir suporte adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, contribuindo para a promoção da dignidade, convivência social, qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos sociais dos usuários atendidos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Definição da natureza



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Execução

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser **executados pela empresa**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

5

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria requisitante, ao longo de 12 (doze) eventos anuais, com periodicidade mensal.

5.1.3. A contratada será comunicada com **antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos** quanto à realização de cada evento, sendo informados:

- Data de realização;
- Horário previsto;
- Local do evento;
- Número estimado de participantes.

5.1.4. Os eventos terão **duração aproximada de 04 (quatro) horas**, sendo realizados, preferencialmente, no período diurno, em dias úteis, conforme programação da Secretaria.

5.1.5. Cada evento contará com público estimado de até **300 (trezentos) participantes**, podendo haver variações, as quais serão previamente informadas à contratada.

5.2. Execução do Serviço de Alimentação

5.2.1. A execução compreenderá:

- Preparo das refeições no local indicado pela Administração;
- Transporte dos gêneros alimentícios em veículo apropriado, devidamente higienizado e em adequadas condições de conservação, devendo os alimentos ser acondicionados conforme sua natureza, de modo a garantir a qualidade, integridade e segurança alimentar até o momento do preparo e utilização;
- Os alimentos deverão ser preparados em prazo compatível com o horário de início da refeição, conforme previamente acordado com a Secretaria requisitante, de modo a preservar suas características de sabor, aroma, textura e qualidade, evitando reaquecimentos sucessivos que possam comprometer as condições adequadas de consumo e a segurança alimentar.
- Fornecimento de refeições completas, conforme opções abaixo, intercalando a cada almoço.

5.2.2. Cardápios das Refeições

Opção 1 – Refeição Tradicional (Carne Bovina)

- Arroz branco;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

- Feijão preto;
- Carne bovina de panela ao molho;
- Purê de batata;
- Salada verde e salada de tomate;
- Sobremesa: gelatina.

Opção 2 – Refeição com Frango

- Massa espaguete com molho (carne moída);
- Frango assado;
- Salada de maionese;
- Salada de repolho com cenoura;
- Sobremesa: salada de frutas.

Opção 3 – Refeição com Frango

- Arroz branco;
- Frango ao molho;
- Polenta;
- Mandioca;
- Salada de beterraba e salada verde;
- Sobremesa: sagu com creme.

5.3. Forma de Serviço das Refeições

5.3.1. As refeições deverão ser servidas no sistema buffet, permitindo que os participantes se sirvam.

5.3.2. As refeições deverão ser disponibilizadas em condições adequadas para consumo, devendo a contratada assegurar a manutenção da temperatura adequada, das condições de higiene e da integridade física e sanitária dos alimentos até o momento da utilização.

5.3.3. A contratada deverá realizar a reposição dos alimentos durante o período de serviço, sempre que necessário, bem como promover a organização e limpeza dos materiais, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

5.4. Equipe Mínima Exigida

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, incluindo preparo e serviço das refeições, devendo a quantidade de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

profissionais ser compatível com o número de participantes, assegurando qualidade, organização e agilidade no atendimento.

7

5.5. Prazos e Horários de Execução

5.5.1. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às datas, horários e locais previamente definidos e informados pela coordenação dos eventos ou pela Secretaria demandante, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos estabelecidos.

5.6. Local de Execução

5.6.1. A empresa contratada deverá realizar a execução dos serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria demandante, respeitando as datas, horários e locais previamente informados pela coordenação responsável pelos eventos, vinculada às respectivas Secretarias Municipais.

5.7. Responsabilidades da Contratada

5.7.1. Compete à contratada:

- Fornecimento de todos os insumos e gêneros alimentícios necessários;
- Disponibilização de equipamentos e utensílios para preparo dos alimentos;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Garantia da qualidade e segurança alimentar;
- Cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- Higienização dos utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pela logística de transporte dos gêneros alimentícios, insumos, equipamentos e equipe de trabalho até os locais de preparo e execução dos serviços indicados pela Secretaria requisitante, incluindo todos os custos de deslocamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.8. Responsabilidades da Contratante (Secretaria)

5.8.1. Compete à Secretaria requisitante:

- Disponibilizar o local para realização dos eventos;
- Fornecer os materiais e produtos de limpeza necessários;
- Disponibilizar pratos, talheres (garfos, facas) e demais utensílios necessários ao consumo das refeições pelos participantes;
- Informar previamente à contratada os dados necessários para execução dos serviços.

5.9. Condições Sanitárias e de Segurança Alimentar



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.9.1. A contratada deverá assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, garantindo a adequada manipulação, preparo e conservação dos alimentos, bem como a higienização dos utensílios e equipamentos durante a execução dos serviços.

8

5.10. Prazo de garantia

5.10.1. O prazo de garantia dos serviços e produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Nereide Carraro Vargas**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. **Daniela de Luca Muller**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, sendo 07 (sete) dias destinados aos procedimentos internos de liquidação da despesa e 07 (sete) dias adicionais para a realização do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda, desde que a Nota Fiscal devidamente assinada esteja acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou recebimento dos materiais, firmado pelo Fiscal do Contrato.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO, conforme

Artigo: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. **Alvará Sanitário vigente**, fornecido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

8.3.2. **Declaração/atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4 Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Pedro Nelson de Lima Moraes**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente compra/contratação é de **R\$ 146.412,00**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

(cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e doze reais), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

10

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pela dotação orçamentária correspondente, a qual foi devidamente conferida e validada pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal da Promoção Social

PA: 2033 – RV: 1759 – SUB RECURSO: 4 - CR: 19097-7.

Sarandi/RS, 25 de maio de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6